



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 236, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico

Nº *2667*

de *12/09/22* FL.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

Visto

atribuições legais, e;

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – 416 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 60.000,00

4.4.90.52.00 – 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 501 - Receita de Alienação de Ativos R\$ 12.000,00

02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1600.3.004 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS

3.3.90.91.00 – 786 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 10.000,0

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1350.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.37.00 – 2168 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.800,00

02.013 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.695.1550.2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

3.3.90.30.00 - 3415 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 45.000,00

TOTAL..... R\$134.800,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I. **Excesso de arrecadação** apurado na fonte 501 - Receita de Alienação de Ativos no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais);
- II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:
 - a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);
- III. **Anulação parcial** de dotação das seguintes contas:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1350.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.14.00 – 2121 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 7.800,00

02.013 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.695.1550.2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

3.3.90.39.00 – 3424 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 45.000,00

TOTAL..... **R\$134.800,00**


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO